

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2017-2020

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 19/02/2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se, em segunda convocação, no Auditório do IPREF, sito à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF (Gestão 2017-2020) para Assembleia Ordinária. Estavam presentes (I) dentre os indicados pelo Executivo Municipal, os conselheiros titulares Claudia Regina Carapeta (IPREF), Roger Cesar Bianchi (PMG), José André de Moraes Filho (PMG) e Marilene Aparecida Cadina (PMG). (II) dentre os servidores eleitos, os conselheiros titulares Luiz Carlos da Rocha Gonçalves (Inativos), Milton Augusto Diotti José (PMG), Renata Silva Moreira (CMG) e Rogério Tadeu Barbosa Romano (SAAE). Ficam registradas as faltas justificadas dos Conselheiros Márcio Rodolfo de Oliveira Alves (PMG) e Wonderson Moreno (PMG). E a ausência injustificada de Amilcar Antônio Mesquita Rizk (PMG). Dentre os suplentes, presente a Conselheira Sueli Francisco Lopes Leal (IPREF) substituindo o conselheiro Marcio Rodolfo de Oliveira Alves (PMG) e Henrique Lameirão Cintra (PMG) substituindo o Conselheiro Wonderson Moreno. Presente ainda, os Conselheiros Claudia Maria Oliveira (PMG) e Juliano Machado Lino (CMG). Presente o Presidente do IPREF, Eduardo Augusto Reichert, acompanhado da Diretora Administrativa e Financeira do IPREF, Alessandra dos Santos Milagre Semensato e o Sr. Cristiano Augusto de Oliveira Leão – Contador Autárquico. Presença dos servidores como ouvintes: Paulo Cesar Leite - CF 22.362, Amauri de Oliveira – CF – 17.404, Marcelo Antonio Gobbi – CF 21.766, Emerson Magossi – CF 22.103, Marisa Newman Evans Soares – CF 18.960, Eunice Bruschi – CF 12.562, Soraya de Jesus Avellar – CF 8.899, Marcia de Souza Oliveira – CF 17.387 e Wilson Roberto Morales – CF 6.253. Antes do início da pauta o Conselheiro Henrique Lameirão informa da sua convocação no dia anterior após as 17 (dezesete) horas, e que deveria ser considerada falta injustificada do Conselheiro Wonderson Moreno por não ter informado a ausência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme parágrafo único do art. 9º do Regimento Interno. O Sr. Presidente do Conselho informa que o servidor assumiu a diretoria da Secretaria da Saúde após publicação no diário oficial do município da última sexta feira, e que somente na data de ontem foi comunicado da necessidade de comparecer na Câmara Municipal, no dia de hoje, para apresentação da prestação de contas do quarto trimestre do exercício de 2019 da Secretaria da Saúde. Após esse breve relato o senhor presidente do conselho coloca em votação se a falta pode ser considerada justificada, uma vez que o colegiado é soberano na tomada de decisões. Com oito votos favoráveis e um contrário do conselheiro Henrique Lameirão, a

ausência do conselheiro Wonderson foi considerada justificada. **Item I da pauta – leitura e aprovação da ata da assembleia ordinária do dia 22/01/2020** – a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **Item II – deliberação do balancete do mês de novembro/2019** – O Sr. Milton informa que houve a apresentação do balancete na assembleia anterior, e devido não haver parecer do Conselho Fiscal a votação para deliberação ficou para hoje. Informa que foi recebido o parecer do Conselho Fiscal (em anexo) e faz sua leitura na íntegra. O Parecer é pela aprovação dos balancetes dos meses de novembro e dezembro de 2019 sem ressalvas. Não havendo questionamentos o balancete foi colocado em votação e aprovado por oito votos favoráveis e uma abstenção do Conselheiro Henrique Lameirão, justificando que não participou da assembleia anterior, considerando-se impedido de votar. **Item III – deliberação do balancete do mês de dezembro/2019** – O Senhor Presidente do Conselho passa a palavra para apresentação do balancete de dezembro de 2019 ao servidor Cristiano Augusto de Oliveira Leão – Contador Autárquico. A receita total arrecadada (saúde) foi da ordem de R\$ 2.429.239,31 (dois milhões, quatrocentos e vinte nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), a baixa parcial das Glosas em 2019 correspondem a R\$ 2.613.922,71 (dois milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), os aportes provenientes da PMG e SAAE corresponderam a R\$ 1.363.971,66 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), as despesas liquidadas foram de R\$ 2.209.284,55 (dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a disponibilidade financeira apresenta saldo negativo de R\$ 1.372.709,30 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e nove reais e trinta centavos) incluindo o valor de glosas de R\$ 2.211.800,12 (dois milhões, duzentos e onze mil, oitocentos reais e doze centavos). Os aportes não repassados totalizam R\$ 5.731.834,58 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Na apresentação do RPPS, o total da receita foi de R\$ 47.240.210,73 (quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos), as despesas liquidadas corresponderam a R\$ 22.400.494,76 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), a disponibilidade financeira do grupo capitalizado totalizam R\$ 212.433.843,77 (duzentos e doze milhões quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Total da Receita da integralização é de R\$ 19.729.250,80 (dezenove milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Total da receita da integralização de R\$ 162.794.398,31 (cento e sessenta e dois milhões,

setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). Total geral de receitas de R\$ 329.225.770,81 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos). As despesas previdenciárias liquidadas no mês foram de R\$ 22.400.494,76 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) com o total acumulado até o mês de R\$ 190.331.868,53 (cento e noventa milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). As despesas pagas são o total de R\$ 22.669.410,68 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito reais) e pagas até o mês no total de R\$ 190.288.550,70 (cento e noventa mil, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos). Após apresentação o Sr. Presidente do Conselho pergunta ao Sr. Eduardo – Presidente do IPREF que se verifica na apresentação equilíbrio nas contas da área da saúde, ao mesmo tempo que no mês de janeiro houveram diversos descredenciamentos, o que de fato ocorreu. O Sr. Eduardo informa que vários contratos terminaram e atendendo as novas normas de credenciamento, diversos credenciados não apresentaram a documentação exigida. Houveram duas prorrogações de prazos para o credenciamento. Alguns credenciados não tiveram interesse devido ao baixo volume de atendimento. O Sr. Presidente do Conselho pergunta se há mais algum questionamento. Não havendo, menciona que havia feito a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, onde houve aprovação sem ressalvas, coloca em votação sendo o balancete do mês de dezembro aprovado por unanimidade, sem ressalvas. **Item IV – Processo 593/2019-IPREF discussão e deliberação** - Em breve relato o Sr. Presidente do Conselho informa que o processo trata do pedido de aposentadoria de servidora que questiona que não foi computado na integralidade o valor da produtividade no cálculo de sua aposentadoria, entrando em grau de recurso da decisão do Instituto junto ao Conselho Administrativo. O conselheiro Roger, relator do processo, diz que mantém seu parecer e que a fundamentação do IPREF para cálculo pela proporcionalidade está correta. O Sr. Presidente do Conselho informa que na assembleia anterior os Conselheiros Wonderson e Romano solicitaram mais tempo para analisar o pedido e votar com mais convicção. Foram disponibilizados para todos os conselheiros os pareceres do IPREF para conhecimento e análise. O Conselheiro Romano informa que tivemos tempo para leitura, mas continua sem a certeza necessária para votar. Em que pese a votação de hoje entende que novas medidas deverão ser adotadas para pacificar a matéria. Acredita ser prudente a consulta e orientações de outras associações, como APEPREM e ABIPEM entre outras, além da Secretaria Nacional de Previdência quanto ao cálculo

da aposentadoria dos servidores que já estavam no sistema antes das alterações previdenciárias. Particularmente ainda não tem certeza. A matéria não está clara ainda. O Conselheiro Henrique pergunta se já houve análise da Gratificação e como foi feito o cálculo. A Sra. Alessandra informa que o procurador levou em conta como pró-labore, não tem valor fixo, é variável, similar a GIA e o cálculo é pela média do tempo de contribuição. O Sr. Milton acrescenta que a base de cálculo da GIA e Produtividade em tese são a mesma. O Sr. Lameirão acrescenta que a produtividade e a GIA são previstas em Lei, portanto, ambas permanentes, porém, somente a produtividade tem valor afixado, sendo que a GIA tem seu valor variável, o qual deixou de ser pago por quase dois anos. O Cálculo, no caso em questão, deveria ser sobre a média das maiores contribuições correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo. Caso não seja(m) considerada(s) para o cálculo da aposentadoria, as contribuições sobre esta(s) deveria(m) ser ressarcida(s). As gratificações são diferentes, mas devem ser calculadas pela média prevista em Lei (art. 51 da Lei 6.056/2005, ou em Lei específica). Cita como exemplo um servidor com Salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e que tenha direito a produtividade. No mês anterior a sua aposentadoria recebeu uma gratificação de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Se a gratificação for incorporada total no valor do último mês não seria justo. O Sr. Milton Presidente do Conselho somente irá votar em caso de empate, por isso faz algumas considerações. Entendo que a matéria não é confortável. É decisão que mexe com o presente, o passado e o futuro de alguns servidores. Não podemos apenas partir para a moralidade, até porque o servidor segue pela legalidade. Faz leitura do parágrafo 3º do art. 4º da Lei Municipal 7.650/18: Sobre a gratificação de produtividade incidirá a contribuição previdenciária, devendo ser considerada no cálculo dos proventos da inatividade, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da legislação previdenciária. Menciona que buscou matéria sobre em específico no site do Ministério da Previdência, encontrando no setor de perguntas o seguinte: O que se entende por parcelas temporárias? R- São as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho (adicional noturno, insalubridade, periculosidade, entre outras); de função de confiança; de cargo em comissão ou do abono de permanência. P- Essas parcelas temporárias podem ser incluídas nos benefícios de aposentadoria e pensão? R- Não. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão e do abono de permanência, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas. Fundamentação Legal: §§ 2º e 3º, do artigo 23,

da Portaria MPS nº 402/2008. Faz a leitura da fundamentação: § 2º É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão e do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003. § 3º Compreende-se na vedação do § 2º a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas. P- Existe alguma exceção que permita considerar tais parcelas no cálculo dos benefícios? R- Não se incluem na vedação, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme questão 37 do Tópico XXII, respeitando-se, em qualquer hipótese, como limite máximo para valor inicial do benefício, a remuneração do servidor no respectivo cargo efetivo em que se der a aposentadoria, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista, conforme questão 07 do Tópico XXII. Fundamentação Legal: §§ 4º e 5º, do artigo 23, da Portaria MPS nº 402/2008. § 4º Não se incluem na vedação prevista no § 2º, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 1º da Lei nº 10.887, de 2004, respeitando-se, em qualquer hipótese, como limite máximo para valor inicial do benefício, a remuneração do servidor no respectivo cargo efetivo em que se der a aposentadoria. § 5º Considera-se remuneração do cargo efetivo, o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei de cada ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes. O assunto não é fácil na minha visão. Como é feita a homologação pelo Tribunal de contas, no site do TCESP há manual do Registro de Atos. A Instrução 02/2016 estabelece critérios. São auditados todos os documentos apresentados. Atos e autorizações. Se houver direito haverá homologação do ato. Em caso contrário poderá ser pedido a interrupção do pagamento dos proventos até a conclusão do processo. Independentemente do resultado de hoje, a discussão não se encerra aqui. Existem diversas demandas judiciais, algumas procedentes e outras julgadas improcedentes sobre matéria análoga. Não havendo novos questionamentos o Sr. Presidente do Conselho coloca em votação. Sim: pela manutenção da decisão do IPREF e não: pelo acolhimento do pedido da requerente. Votaram não: Romano e Lameirão, Votaram sim: Claudia, André, Luiz, Suely e Roger. Se abstiveram: Renata e Marilene. Por 5 (cinco) votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções fica mantido o parecer do Instituto no Processo nº 593/2018 – IPREF. A Sra. Renata justifica seu

voto devido a estar afastada a cinco meses para tratamento de saúde, voltando hoje, e não ter subsídios para formalizar voto. O Sr. Presidente do Conselho após a votação acrescenta que não é tão simples a devolução de valores deduzidos mencionado pelo Conselheiro Lameirão e como seria feito e se há previsão na lei previdenciária. Propõe como medida para busca de soluções a criação de um Grupo de Trabalho para revisão na legislação previdenciária do município e que haja a participação de dois conselheiros. Propõe também a constituição de Comissão de Sindicância para analisar casos análogos com o deliberado, referente a parecer jurídico em aposentadorias concedidas. Como ficam os casos anteriores, deverão retroagir a cinco anos? Cita como exemplo as Leis anteriores a 2004, Lei 9717/1998 que trata dos regimes próprios no Artigo 1º em especial no inciso X, e o artigo 40 que especifica sobre concessão de benefícios pelo local de trabalho. A sindicância não é para ser vista como punição simplesmente, mas como ferramenta de gestão na melhoria da qualidade de procedimentos. Colocado em votação as propostas, o Grupo de Trabalho foi aprovado por unanimidade e a abertura de sindicância rejeitada por cinco votos contrários – Claudia Carapeta, André, Marilene, Sueli e Roger, e quatro favoráveis – Romano, Renata, Luiz e Henrique Lameirão. O Sr. Eduardo Presidente do IPREF sugere que a matéria rejeitada seja incluída na análise do Grupo de Trabalho. O Sr. Milton questiona porque o Instituto não tem se baseado desde 1998 na legislação aprovada, isso teria evitado esse passivo que temos atualmente. Temos também agora o caso dos transpostos e caso não haja uma uniformidade de entendimento e pareceres não haverá segurança na gestão do Instituto. Romano acrescenta que estas medidas devem passar pelo Conselho Administrativo. O Sr. Eduardo acrescenta que o Grupo de Trabalho pode uniformizar procedimentos. A Sra. Marilene informa que já há um desenho para criar essa ferramenta de gestão. Devem rever todas as legislações para ficarem mais claros os procedimentos. Há necessidade de se adequar ao processo digital, vai ter que haver uma nova formatação. O Sr. Presidente do Conselho propõe a indicação de dois membros do conselho, sendo aprovada a indicação das Conselheiras Claudia Carapeta e Marilene Cadina. O Sr. Milton questiona qual a régua usada para análise da concessão do benefício, se é igual ao RGPS que vale a data da entrada do pedido. A Sra. Alessandra informa no RPPS tem previsão na LEI 6056/2005, sendo considerada a data da concessão que é quando o cargo fica livre na vacância. O Sr. Presidente do IPREF informa que por questões de segurança não divulga documentos no site do Instituto que contenham assinaturas, devido a problemas que ocorreram, quando copiaram as assinaturas de membros do Comitê de Investimentos e tentaram transferir recursos das contas do RPPS. O Sr. Milton informa que todas as atas das assembleias são disponibilizadas para

conhecimento após aprovadas. **Passando ao item 4 – Demais assuntos** - O Sr. Milton solicita informação sobre o andamento da prestação de contas do exercício de 2016 junto ao Tribunal de Contas, que tem havido diversos pedidos de prorrogação de prazo, sendo o último de cinco dias. A Sra. Alessandra informa que já foram feitas as respostas aos questionamentos e que o último pedido de prazo foi devido ao acúmulo de trabalho na diretoria, inclusive fará apresentação específica sobre o tema, a todos conselheiros. O Sr. Milton solicita ao Sr. Presidente do Instituto que devido aos prazos legais o balanço do exercício de 2019 deva ser encaminhado ao conselho com a maior brevidade possível. Questiona ainda quanto as certificações mínimas exigidas para atendimento ao PROGESTÃO. O Sr. Eduardo informa que o Comitê de Investimentos já está todo certificado. Foi acesa uma luz amarela com a Lei 9717/98 devendo todo conselho também ser certificado, mas a certificação específica ainda está para ser disciplinada. Haverá prazo para certificação dos conselhos, porém a Diretoria deverá estar previamente certificada para assumir as atribuições do cargo. Ainda no primeiro semestre deverá sair a Lei de Responsabilidade Previdenciária. Os conselheiros que quiserem se certificar estarão em breve passando as datas. Haverá um curso para certificação CPA20 em Junho – 24 a 26, no IPREM-SP. O CGRPPS é válido por cinco anos com anuidade de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagas pelo Instituto. Há certificações que tem validade de três anos e não há anuidade. O Sr. Presidente do Conselho solicita informações da constituição da sindicância sobre o processo de demissão do Servidor Alexandre. O Sr. Eduardo informa que está agendada reunião na controladoria da Prefeitura no dia 20/02/2020 para operacionalizar o processo. A legislação municipal prevê um único órgão para esta ação administrativa. O Sr. Eduardo informa que estão abertas inscrições para três cursos, sendo: 16º Congresso Estadual de Previdência - APEPREM – São José do Rio Preto – 14 a 16/04 – 04 (quatro) vagas; Congresso Nacional da ABIPEM – 17 a 19/06/2020 – Fortaleza – 04 (quatro) vagas e 2º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS ABIPEM – 11 a 13 de março em Florianópolis. Estaremos divulgando para todos os conselheiros e encaminharemos lista para a Presidência do Instituto. O Sr. Milton pergunta ao Sr. Eduardo se foi solicitada agenda com a ABCPREV para curso sobre questões previdenciárias, a reforma e materiais para conhecimento. O Senhor Eduardo informa que há a disponibilidade para os dias 3, 5, 10 ou 12 de março para confirmação. Há assuntos que deverão ser implantados automaticamente como fim dos décimos, demissão compulsória na aposentadoria entre outros. Obrigatórios como alíquotas e contribuições, previdência complementar com prazo disciplinado pela Secretaria da Previdência até julho de 2020, mas com entendimento diferente dos Tribunais de Conta que fazem a análise levando

em conta a atuação dos municípios sobre o tema. O último estudo atuarial foi realizado em dezembro/2019. Com base nos dados está sendo elaborado projeto de lei para adequação. O Sr. Milton pergunta sobre os trabalhos do Grupo Saúde. Terceirização e Autogestão. O Sr. Eduardo informa que estamos em ano eleitoral o que dificulta a criação de uma Fundação para gerir o plano de saúde. Na licitação também podem ocorrer recursos e atrasar sua finalização. O Sr. Milton enxerga com efeitos positivos a regulação e controle dos prestadores de serviços na auto gestão, e na terceirização temos o prazo para começar, dificuldades para controle da sinistralidade. Várias empresas tem interesse em gerir o plano com o novo número de vidas que poderão aderir. Haverá aportes para o plano de saúde? O Sr. Eduardo informa que tem reunião agendada para o próximo dia 27 de fevereiro com o Secretário da Fazenda para tratar do assunto. Uma licitação pode gerar recursos e emperrar o processo. Solicita que o Sr. Presidente do Conselho participe da reunião, o que é aceito. O Sr. Milton informa que a Conselheira Claudia Carapeta entrou em contato com ele dizendo que foi convocada por sua chefia para participar de uma reunião sobre um sistema de eleição e apuração para o Conselho. Foi convidada para participar como conselheira. O Presidente informou que sua participação poderia ser como servidora do instituto e não como representante do Conselho. Sendo informado que a divisão estava se antecipando para que a eleição transcorresse na maior normalidade possível pois agora serão mais de quatorze mil votantes. Informa ainda que há possibilidade de utilização das urnas do cartório eleitoral, desde que haja contato prévio com os responsáveis do cartório ou pensarmos no formato feito pela CIPA que utilizou o portal do servidor, ambos sem custo para o instituto. O Sistema foi apresentado posteriormente e contém diversas proteções com chaves de segurança. O Senhor Presidente do Conselho pergunta como ficarão a composição dos Conselhos visto que no PROGESTÃO os conselhos deverão ser paritários e renovado a cada dois anos. O Senhor Eduardo informa que a ABCPREV elaborou minuta para alteração da Lei Municipal 6056/2005 atendendo as normas do PROGESTÃO. A minuta contempla o nível quatro: troca alternada de conselheiros, mandato do Presidente da autarquia, aumento das atribuições dos conselhos. Dá mais governança e isonomia. Para composição os conselhos regra de corte de um conselheiro por secretaria, garantindo mais representatividade. Autarquia mais madura. Hoje somos um dos maiores orçamentos da Prefeitura. As alterações visam a obtenção do nível quatro. O Sr. Milton acrescenta que o Presidente deverá atender a escolaridade e formação técnica específica. O Sr. Eduardo informa que caberá ao Conselho verificar e analisar se especificações técnicas do Presidente atende as previstas em Lei. Melhor estrutura de governança. O Sr. Milton irá designar três conselheiros para participarem

do evento. Nada mais tendo sido colocado, o Sr. Presidente do Conselho dá por encerrada a assembleia às dez horas e quarenta minutos, para constar, eu _____, Luiz Carlos da Rocha Gonçalves, 1º Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSE Presidente	
LUIZ CARLOS DA ROCHA GONÇALVES 1º Secretário	
CLAUDIA REGINA CARAPETA 2ª Secretária	
AMILCAR ANTONIO MESQUITA RIZK	Falta injustificada
JOSÉ ANDRÉ DE MORAIS FILHO	
MÁRCIO RODOLFO DE OLIVEIRA ALVES	Falta justificada
MARILENE APARECIDA CADINA	
RENATA SILVA MOREIRA	
ROGER CESAR BIANCHI	
ROGÉRIO TADEU BARBOSA ROMANO	
WONDERSON MORENO	Falta justificada

SUPLENTE	
JULIANO MACHADO LINO	
SUELI FRANCISCO LOPES LEAL	
HENRIQUE LAMEIRÃO CINTRA	

IPREF	
EDUARDO AUGUSTO REICHERT – Presidente do IPREF	
ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO – Diretora Adm. e Financeira do IPREF	